

## **SECRETARIA DE GESTÃO**

### **PORTARIA Nº 16, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2008**

O SECRETÁRIO DE GESTÃO, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XII do art. 24, do Decreto nº 6.081, de 12 de abril de 2007 e considerando o disposto no art. 14 do Decreto nº 5.176, de 10 de agosto de 2004, resolve:

Art. 1º O Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental -EPPGG que permanecer em trânsito na Secretaria de Gestão, por período superior a 60 (sessenta) dias, após retorno de outro órgão, licença ou afastamento, terá seu local de exercício fixado pelo Órgão Supervisor da carreira.

§ 1º Considera-se em trânsito, para os efeitos desta Portaria, o período compreendido entre a data de apresentação no Órgão Supervisor e a data do novo ato de formalização de exercício.

§ 2º Existindo requisição formal dirigida à Secretaria de Gestão solicitando fixação de exercício ou cessão do EPPGG, o prazo estabelecido no caput será reiniciado a partir da data da solicitação.

§ 3º Antes da fixação de exercício será dado conhecimento ao EPPGG das opções de órgãos ou entidades disponíveis.

§ 4º Durante o período de transição o servidor ficará em exercício na Secretaria de Gestão e executará atividades de interesse do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º Durante o afastamento do EPPGG para participar de Programas de Capacitação, previsto no Parágrafo Único do art. 4º, da Portaria MP nº 228, de 26 de julho de 2005, ou licenciado para capacitação nos termos do art. 87, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, será mantida sua vinculação com o órgão ou entidade de exercício que autorizou seu afastamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO GAETANI